



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

~~§~~ LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 21 DE JULHO DE 1993 ~~§~~
(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Dispõe sobre antecipação do reajuste salarial dos servidores deste Legislativo na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o pagamento do mês de Junho e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido uma antecipação de reajuste salarial a todos ' servidores deste Legislativo, na base de 50% (cinquenta por cento), sobre o pagamento do mês de Junho último.

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidas a data base de reajuste geral dos servidores deste Legislativo, nos meses de Janeiro, Maio, Setembro e Dezembro de cada ano, através de Projeto de Lei do Legislativo, obedecendo a política salarial vigente e de acordo com o Orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Poderá o Legislativo conceder antecipação de reajuste para seus membros na data base do reajuste estabelecido no artigo anterior

ARTIGO 4º - As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas até o limite do dispêndio, se necessário for, através de Decreto do Executivo.

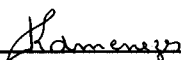
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.993.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de Julho de 1.993.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete